**REQUERIMENTO**

**CONSIDERANDO** a LEI N° 3.249, DE 18 DE ABRIL DE 2018 que “Obriga os estabelecimentos públicos e privados do Município a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** o prazo de 90 dias concedidos pela referida lei para os estabelecimentos comerciais se adequarem à nova legislação;

**CONSIDERANDO** as penalidades pelo não cumprimento da referida lei;

**CONSIDERANDO** a LEI N° 3.330, DE 02 DE JULHO DE 2019 que “Institui a Carteira de Identificação de Autista (CIA)”

Diante dessa Considerações, apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **REQUERIMENTO** ao Exmo. Prefeito Municipal para que informe à esta Casa o seguinte:

1. De quem é a prerrogativa e a função de fiscalização dessa legislação municipal? Foram feitas fiscalizações em estabelecimentos privados para a observação da legislação em comento? Em caso positivo, foram feitas autuações ou notificações? Enviar cópia dessas autuações. Em caso negativo, algum motivo que impeça essa fiscalização?
2. Sobre a Carteira de Identificação de Autista (CIA) já estão sendo emitidas? Em caso positivo enviar o número de carteiras já emitidas. Em caso negativo, justificar quais motivos que impediram a emissão dessas carteiras até o presente momento.

**JUSTIFICATIVA**

 Estas Vereadora atenta às demandas sociais, em especial dos direitos de munícipes que têm direitos à atendimento preferencial ou com prioridade é que faço o presente questionamento.

 Por outro lado, uma das prerrogativas do Vereador é a fiscalização, em especial a efetividade das lei municipais, e nesse sentido é necessário que essas informações sejam explicitadas principalmente à nossa comunidade.

 Diante disso, o escopo desse Requerimento é trazer transparência e informação para nossa população, bem como para que esta Casa tenha conhecimento a respeito da fiscalização e efetividade das leis municipais.

 Sala das Sessões, em 12 de junho de 2022.

**POLIANA CAROLINE QUIRINO**

Vereadora